

Art. 11 - A Comissão Eleitoral deverá ainda registrar em ata, o nome completo, RG, CPF, endereço completo, e-mail, dados bancários e contato celular dos eleitos, titulares e suplentes, em cada segmento.

Art. 12 - Concluída e apurada a votação, a Comissão Eleitoral lavrará as atas que serão assinadas pelos participantes de cada segmento, contendo o resultado da votação e por classificação de votos, registrar os eleitos, titulares e suplentes.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13 - Apreciarão e aprovarão as propostas que foram produzidas no debate dos Grupos de Trabalho. Sendo composta pelos (as) delegados (as) devidamente credenciados (as) com direito a voz e voto e pelos (as) Convidados (as), com direito somente à voz. Coordenada pelos membros da Comissão Organizadora de Relatoria da 14ª CES-PARÁ.

Parágrafo 1º - Espaço para leitura e apresentação do relatório de propostas encaminhadas pelos grupos de trabalho, assegurando aos membros da Plenária tendo o direito de solicitar destaque de qualquer de seus itens. Sendo, 01 (um) minuto para apresentar e 02 (dois) minutos para defender o seu destaque. Garantido uma defesa a favor e uma contra. O item não destacado será considerado aprovado, não cabendo recurso de nenhuma natureza. Parágrafo 2º - É legítima para homologar as moções e o resultado do processo eleitoral para a escolha dos (as) Delegados (as) que irão participar da Etapa Nacional da Conferência - 17ª CNS, representando o Estado do Pará, conforme disposto no Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos nesta Proposta de Regimento, serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao plenário composto pelo conjunto dos (as) delegados (as) participantes da 14ª CES/PARÁ.

Art. 15 - O Plenário da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará é soberano para apreciar e aprovar a presente Proposta de Regimento.

REFERENDADO "AD REFERENDUM", EM REUNIÃO DA MESA DIRETORA E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CES-PARÁ, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 026 DE 22 DE MAIO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, e pelo Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022 e pela Resolução CES/PA nº 044, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO Resolução CES/PARÁ AD REFERENDUM Nº 023, DE 27/04/2023, "Ad Referendum" que Referendar a Proposta de Regimento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 14ª CES-PARÁ, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023 na cidade de Belém - PA

CONSIDERANDO a decisão dos membros da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de maio de 2023;

CONSIDERANDO Regimento Interno do CES/PA Art. 19, Parágrafo único: As decisões do CES serão consubstanciadas em resolução que serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no prazo de 20 (vinte) dias, e encaminhadas para a Secretaria Executiva do CES, que providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, esta entrará automaticamente em vigor e será publicada pela Mesa Diretora

RESOLVE:

1. Alterar a data de realização da Reunião Ordinária do mês de maio do ano de 2023, conforme quadro abaixo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA: 24/MAIO/2023	5ª REUNIÃO ORDINÁRIA: 22/MAIO/2023

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Homologo a Resolução CES/PA Nº 017 de 26 de abril de 2023, em cumprimento ao Art. 19, Parágrafo Único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA.

Homologo a Resolução CES/PA Nº 026 de 22 de maio de 2023.

MEMBROS DA MESA DIRETORA

Elizeth do Socorro da Silva Braga Claudio Dionísio Rodrigues do Nascimento PRESIDENTE DO CES/PA VICE-PRESIDENTE

José de Ribamar Santos de Assis Patrícia Georgeane Gomes de Azevedo 1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 032 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022 e pela Resolução CES/PA nº 044, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde

- CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o processo de Denúncia sobre Atos da Gestão sobre o CMS de Salvação de possíveis irregularidades e que possam intervir junto ao CMS de Salvação para a retomada de prerrogativas inerentes ao seu funcionamento legal.

CONSIDERANDO parecer da assessoria jurídica do CES, que após análise aos autos anexados ao processo e em consonância que não vislumbra qualquer indicio de irregularidades no processo de realização da Conferência Municipal de Saúde de Salvação;

CONSIDERANDO Regimento Interno do CES/PA Art. 19, Parágrafo único: As decisões do CES serão consubstanciadas em resolução que serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no prazo de 20 (vinte) dias, e encaminhadas para a Secretaria Executiva do CES, que providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, esta entrará automaticamente em vigor e será publicada pela Mesa Diretora

RESOLVE:

1. Recomenda que seja mantido o Processo Eleitoral da 10ª Conferência Municipal de Saúde, reconhecendo os Decretos Municipais nº 019/2022, que Convoca a Conferência e o Decreto Municipal nº 029/2022 que nomeia os Conselheiros eleitos;

2. O Conselho Estadual de Saúde manifesta-se pelo reconhecimento da legitimidade ocorrida na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Salvação e recomenda que a Gestão Municipal revogue o Decreto 043 de 30/09/2022 para que os eleitos tomem posse.

3. Que o novo Conselho Municipal de Saúde de Salvação, assim que for empossado, atualize e reveja a Lei Municipal e posteriormente seu Regimento

4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Homologo a Resolução CES/PA Nº 032 de 22 de agosto de 2023.

MEMBROS DA MESA DIRETORA

Elizeth do Socorro da Silva Braga Claudio Dionísio Rodrigues do Nascimento PRESIDENTE DO CES/PA VICE-PRESIDENTE

José de Ribamar Santos de Assis Patrícia Georgeane Gomes de Azevedo 1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 036 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, e pelo Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022 e pela Resolução CES/PA nº 044, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022, que nomeia os novos membros do Conselho Estadual de Saúde do Pará para o biênio 2022-2024; e o Ato de Posse dos novos membros do Conselho Estadual de Saúde em 29 de dezembro de 2022 para o biênio 2022-2024;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2023, CONSIDERANDO a apresentação do Seminários Formativos ao Conselho Estadual de Saúde do Pará-CES-PA a ser ministrado pela Escola Técnica do Sistema Único de Saúde - SUS "Dr. Manuel Ayres" - ETSUS/SESPA CONSIDERANDO a necessidade de qualificar Conselheiras e Conselheiros Estaduais de Saúde do Pará, por meio de 4 seminário temáticos inerentes ao exercício do controle social na política pública de saúde

CONSIDERANDO Regimento Interno do CES/PA Art. 19, Parágrafo único: As decisões do CES serão consubstanciadas em resolução que serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no prazo de 20 (vinte) dias, e encaminhadas para a Secretaria Executiva do CES, que providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, esta entrará automaticamente em vigor e será publicada pela Mesa Diretora

RESOLVE:

1. Aprovar Seminários Formativos ao Conselho Estadual de Saúde do Pará-CES-PA, por meio de 4 seminários temáticos inerentes ao exercício do controle social na política pública de saúde, com início de realização em 04 e 05 de dezembro 2023

1. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Homologo a Resolução CES/PA Nº 036 de 27 de setembro de 2023.

MEMBROS DA MESA DIRETORA

Elizeth do Socorro da Silva Braga Claudio Dionísio Rodrigues do Nascimento PRESIDENTE DO CES/PA VICE-PRESIDENTE

José de Ribamar Santos de Assis Patrícia Georgeane Gomes de Azevedo 1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 037 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, e pelo Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022 e pela Resolução CES/PA nº 044, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do